



**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 690/85.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
Cr\$ 23.400.000 (VINTE E TRÊS MILHOES
E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) CONTE~~N~~
DO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Es
tado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de
Vereadores votou aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
brir crédito especial no valor de Cr\$ 23.400.000 (Vinte
e três Milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado
ao pagamento das despesas decorrentes da execução dos -
Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal e a
Secretaria da Saúde, visando a melhoria do Padrão Sani
tário da população, cujas despesas serão oneradas à se
guinte dotação orçamentária:

07 - SERV. SAÚDE SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL

01 - Setor de Saúde e Assist. Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$ 18.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$ 5.400.000
Soma	CR\$ 23.400.000

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no
art. anterior, fica reduzido do orçamento vigente o se
guinte ítem orçamentário:

03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

9.0.0.0 - Reserva de contingência	Cr\$ 23.400.000
Soma	Cr\$ 23.400.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre
sente Lei em vigos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

01 de Outubro de 1985.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSE CARLOS MENEGAZZO
Secretário de Administração.